



CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

SHIS - Setor de Habitações Individuais Sul, Lote L, s/n QI 15 - Bairro Lago Sul - CEP 71635-615 - Brasília - DF - www.cff.org.br

AUTORIZAÇÃO Nº 0011840 - PRES/DIR/CEX/CAP/SMP

Em 22 de maio de 2023.

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata-se do processo administrativo SEI/CFF nº 23.0.000000673-4 que tem por objeto a *"Locação de área de número 69, de 12m², na no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para posterior montagem de estande às expensas do CFF, na "Feira Brasil, aqui tem SUS", no XXXVII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde a acontecer de 16 a 19 de julho de 2023, na cidade de Goiânia/GO"*.

II - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A inviabilidade de competição para a contratação dos serviços a serem fornecidos, fica entendida uma vez que os documentos 0010504, e nº 0010513 dos autos constata-se a exclusividade da prestação dos serviços de locação, o que inviabiliza a competição, adotando-se assim a inexigibilidade de licitação, em consonância às normas para as Licitações e Contratos da Administração Pública, ratificado pelo PARECER Nº 0011246 - PRES/CGP/SCA/CCJ (SEI nº 0011246).

III-DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço apresentado para a prestação dos serviços a serem disponibilizados é taxativo conforme proposta anexada ao processo administrativo, ficando apenas a vinculação quanto à verificação da habilitação.

IV- DA ADJUDICAÇÃO

A instituição a ser adjudicada neste processo de contratação nos termos do Inciso IV do Art.71 da Lei Federal nº 14.133/2021 , conforme dados especificados abaixo:

- **Conselhos de Secretarias Municipais de Saúde**
- **CNPJ:** 33.484.825/0001-88
- **Endereço:** Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Anexo B, Sala 144 - Zona Cívico-Administrativo, Brasília - DF, 70058-900.
- **Valor:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais),

V- DO PAGAMENTO ANTECIPADO

Caso necessário com fulcro no § 1º do art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021 autorizo o pagamento parcelado do valor total. O pagamento parcelado faz-se condição optativa para a contratação do serviço conforme condições apresentadas no manual documento 0010513 vinculado ao Processo SEI-CFF nº 23.0.000000673-4.

VI- DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021. Diante disso resta deixar ressignado que a instituição a ser contratada demonstraram habilmente sua habilitação fiscal, social e trabalhista.

VII-DA APROVAÇÃO DAS PEÇAS PROBATÓRIAS

Aprovo todas as peças probatórias produzidas para instruir o processo administrativo de contratação nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas regulamentações.

VIII-DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Há disponibilidade orçamentária para custear tal despesa conforme previsto no tópico "Eventos" do "Plano de Contratações Anual – PCA 2023, vinculado ao Orçamento Programa do Exercício de 2023 dos Conselhos Federal e Regionais de Farmácia (publicado no DOU de 14/12/2022, Seção 1, p. 276), Resolução nº 742 de 13 de dezembro de 2022”.

Autorizo a utilização do saldo de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** d a **dotação orçamentária 6.2.2.1.1.01.04.04.005.002- Locação de Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis**. Caso necessário, fica autorizado o remanejamento de saldo de outras demandas de eventos para a execução da presente despesa.

IX- DA AUTORIZAÇÃO(HOMOLOGAÇÃO)

Tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais necessários, com fulcro no Inciso IV do Art.71, e na Resolução CFF nº 483 de 31 de Julho de 2008, autorizo a presente contratação por Inexigibilidade de licitação nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X - DA PUBLICAÇÃO

Adotem-se as providências necessárias para a publicação do presente ato nos termos do inciso VIII e parágrafo único do art. 72 da Lei Federal 14133/2021.

Encaminhe-se o processo administrativo para a Coordenação de Orçamento e Finanças do Conselho Federal de Farmácia para a emissão do empenho.

Walter da Silva Jorge João
Presidente do CFF



Documento assinado eletronicamente por **Walter da Silva Jorge João, Presidente**, em 22/05/2023, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](#) informando o código verificador **0011840** e o código CRC **C7DB5EB0**.